



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 1085/SIA, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Homologa o Heliponto em Navio Privado
STENA DRILLMAX (ES).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X da resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da ANAC, e pela Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União nº 206 de 25 de outubro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 63012.001739/2010-08,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em navio privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: STENA DRILLMAX (9PDR);

II - unidade da federação: ES;

III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - Campo de Malbec-Bacia de Espírito Santo;

IV - proprietário: Stena Drillmax 1 (HUNGARY)KFT;

V - coordenadas geográficas: Variáveis;

VI - Altitude: 37,00 metros;

VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal - 26,00 metros

VIII - resistência do pavimento: 12,80 toneladas;

IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 20,88 metros;

X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em navio de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Fica revogada a Portaria ANAC Nº 781/SIA, de 19 de maio de 2010, publicada no DOU Nº 96, S/1, P.116, de 21 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 11 de agosto de 2013.

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária